

Justificativa de dispensa/inexigibilidade

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

O objeto consiste na contratação de prestadores de serviços para apresentações artísticas musicais, atividade cuja execução demanda diversidade de estilos, disponibilidade de agenda e atendimento a diferentes eventos promovidos pela Administração, tornando inviável a seleção de apenas um fornecedor por meio de competição tradicional.

O credenciamento permite que todos os interessados que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional sejam contratados em igualdade de condições, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A sistemática adotada não gera disputa entre os interessados, inexistindo critério de julgamento competitivo, uma vez que a Administração possui interesse na contratação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto. As futuras convocações ocorrerão mediante sistema de rodízio entre os credenciados, assegurando tratamento isonômico e distribuição equitativa das demandas, salvo hipóteses justificadas em razão das características específicas do evento.

Dessa forma, resta demonstrada a inviabilidade de competição e a adequação do procedimento de credenciamento como instrumento legítimo para atendimento do interesse público, garantindo ampla participação dos interessados e maior eficiência na execução dos serviços artísticos.